

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITA

LEI MUNICIPAL Nº. 3115/2021

Humaitá/RS, 04 de maio de 2021.

ALTERA PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 13°. DA LEI MUNICIPAL 2145/2010 DO FAPS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro, do Artigo 13º, da Lei Municipal 2145, de 21 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

§3°. – A taxa de administração será de 1,24% (um virgula vinte e quatro por cento), da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTELA CRISTINA PENZ Secretária Municipal de Administração